

01-0500/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0500 / 2007

DE

2007

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0500 / 2007

DE

02/08/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

USHITARO KAMIA

E M E N T A:

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO A "MEDALHA DEFESA CIVIL
MUNICIPAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/3/2011 15:09:04

00000059185-88



ARQUIVADO EM 16/01/2009

Viviane Ferreira Pó

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA

Folha nº 01 do proc.

Nº 500

Adm. Câmara - Ass. Parlamentar

Rf. 100.406

AS COMISSÕES DE

02 AGO 2007

Comissões, Int. e Hig. P. B.

Educação, Cult. e Esportes

Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 01 - PL
01- 0500/2007

Institui no município de São Paulo a "Medalha Defesa Civil

Municipal" e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO

PREJUDICADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE C R E T A: 2010

03 NOV 2010

Art. 1º- Fica instituída no Município de São Paulo a "Medalha Defesa

Civil Municipal" a ser entregue anualmente no dia 24 de Fevereiro "Dia da Defesa Civil", instituído pela Lei 11.235/92, em Sessão Solene a ser convocada pelo Prefeito.

Parágrafo único – A "Medalha Defesa Civil Municipal" será entregue àqueles que se destacarem nas atividades relacionadas a Defesa Civil e em atos heróicos junto a população da Cidade de São Paulo.

Art. 2º – A medalha ora instituída será confeccionada em bronze, com forma circular com a seguinte descrição:

No anverso, escudo redondo de 30 mm (trinta milímetros), de blau (Azul), perfilado de prata, tendo em ponta movente duas mãos, de perfil, estilizadas, abertas, voltadas uma para a outra; ao centro um triângulo equilátero, tudo em prata e brocante sobretudo o brasão de armas da cidade de São Paulo com suas cores, pousando em uma cruz da Ordem de Cristo com 35mm (trinta e cinco milímetros), de laranja e cheia de prata.

No verso, em caracteres versais maiúsculos, o nome da condecoração em círculo, **MEDALHA DE MÉRITO DA DEFESA CIVIL DA CIDADE DE SÃO PAULO**, deixando o centro da mesma para ser nele gravado o nome do agraciado.

A fita de gorgorão de seda chamalotada, com 20mm(vinte milímetros)de largura, as cores obedecerão a seguinte ordem e correspondem aos esmaltes e metais.

- 01- Laranja 3,5mm
- 02- Prata (branco) 35mm
- 03- Blau(azul) 60mm
- 04- Prata(branco) 35mm
- 05- Laranja 35mm

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

02 AGO 2007

SGP.42

RECEBIDO
1978
10/08/78

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados com
nº 204
Em 07.08.78
Ass: _____

Ad
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR USHITARU KAMIA

Folha nº 02 de 02 proc.
Nº 505
Ass. Parlamentar
RE. 100.406

Parágrafo único – Junto à medalha, deverá ser entregue ao Homenageado barrete, miniatura do diploma correspondente à honraria concedida.

Art. 3º – As indicações serão feitas pelo Comando Geral da Defesa Civil em conjunto com a Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Paulo e serão acompanhadas das biografias dos homenageados e da exposição de motivos que ensejaram a indicação, devendo ser encaminhadas ao Prefeito até o último dia do mês de dezembro do ano anterior à homenagem, que aquiescendo concederá a honraria

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Ushitaru KAMIA
Vereador Vice Líder do PFL



Folha nº 03 do proc.
Nº 500 de 07
Ademir Ciconi - Mestrado Parlamentar
100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA

Justificativa

Síntese da interpretação do simbolismo da honraria:

Duas mãos (estilizadas) erguem-se disponíveis para apoiar a ação da Defesa Civil (triângulo) da cidade de São Paulo (brasão d'armas), é o trabalho conjunto (hexágono imaginário formado pelas mãos), solidário que humaniza (os valores são comuns e reconhecidos por todos os homens) e o exemplo propaga-se por toda a orbe (a terra)

O conjunto de sacrifícios, de esforços (a cruz), tem o amparo de toda a nossa tradição e cultura (tipo da cruz da Ordem de Cristo).

Missão da defesa civil

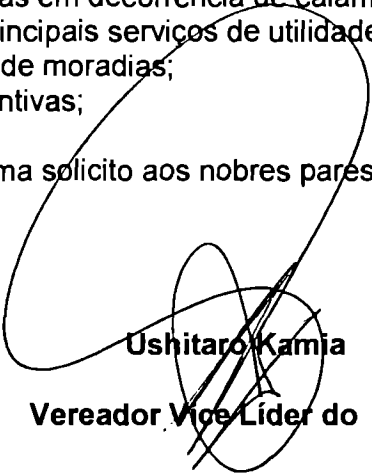
Entre outras medidas, cabe a ela, coordenar e supervisionar os serviços prestados pelos órgãos da administração direta e indireta do município, com a cooperação da comunidade, dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e de órgãos não governamentais.

Elaborar e implementar programas e projetos, prever recursos orçamentários para as ações assistências, capacitar recursos humanos, providenciar a distribuição e controle de suprimentos e propor a decretação ou homologação de situação de emergência e de estado de calamidade pública.

Atribuições da defesa civil

Instruir a população sobre como proceder em casos de diferentes calamidades;
Realizar a desocupação do pessoal e material das áreas atingidas;
Proporcionar assistência aos flagelados;
Adotar procedimentos e praticar os atos necessários à redução dos prejuízos sofridos por particulares e entidades públicas em decorrência de calamidade;
Assegurar o funcionamento dos principais serviços de utilidade pública;
Criar condições para recuperação de moradias;
Estudar e executar medidas preventivas;

Pela importância do tema solicito aos nobres pares a provação da presente Lei


Ushitaro Kamia

Vereador Vice Líder do DEM



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo n.º 01-500 107 071 081 2007 (a) Adelina

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento. **Adelina Cicone**
Assistente Parlamentar Registro 100.406

10/08/07

Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

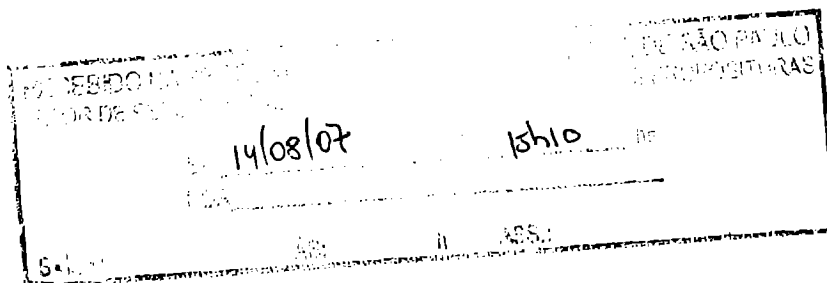
À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

13/08/07

~

ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data o documento de
fls. 05 a - São Paulo, 16/08/07

Eu

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha nº 07	do
Processo nº 500/04	
Sonia Maria S. Ferreira	
Reg. 100.996	

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 15 de agosto de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

À SGP-2

Sra. Secretária

Feita a pesquisa. Para prosseguimento.
SP, 17/08/07

Jaqueta
Rafael do Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.
20/08/07
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCEDIMENTO LEGISLATIVO
EM 06/11/07 AS 15:15 h
POR *José*
SAÍDA 08/11 AS 11 h 50 ASS: *José*

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 21-8-07 às 14h30
SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

À Nobre Vereadora / À Nobre Versedora
JOSÉ LUIZ
Para
Sala de
Em 23/08/07
Obs: o processo nº 11.111.111, de 11/08/07, está em análise.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
EM 06/09/07
POR *João*
SAÍDA 18/09 AS 14 30

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Secretaria (procurador) nº 06
a folha de informação nº
em 30/11/07
SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0500/07

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa instituir no Município de São Paulo a Medalha Defesa Civil Municipal a ser entregue anualmente no dia 24 de fevereiro "Dia da Defesa Civil", em Sessão Solene a ser convocada pelo Prefeito, àqueles que se destacarem nas atividades relacionadas à Defesa Civil e em atos heróicos junto à população da cidade de São Paulo.

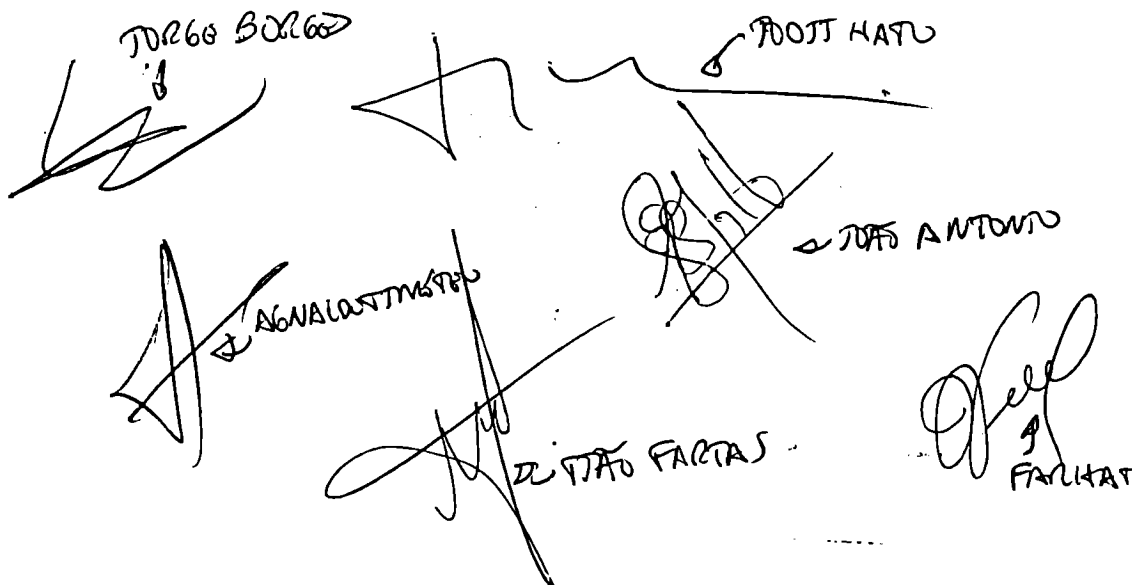
A matéria está embasada no art. 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no art. 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara para sua aprovação.

Ressalte-se também que não há prejuízo do disposto no art. 349, do RI.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 28/11/07


JOSÉ BORGES
ROST HATO
ANTONIO
FACILITAT
ZILDO FORTES
AGNALASTMISTO

Publicado no	OFICIAL
de 30	11 07
página 107	2º
Conteúdo:	

SOLANGE RAINHEIRO DOS SANTOS
R.F. 10.701
Secretária

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 30/11/07

SOLANGE RAINHEIRO DOS SANTOS
R.F. 10.701
Secretária

Conteúdo	Esportes
de 30/11/07	
RF 10.799	

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

REDESIGNAÇÃO

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Ademir da Silva
Em 11 12 07
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Chuzinho de Souza
Para relatar:
Sala da Comissão de Esportes
Em 08.03.08
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue juntada de documentos
e papel nº
nº 07
Em 26/03/08
MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 07 do proc.
nº 500 de 07
Mônica R. A. Silva

16 - PAR
16- 0158/2008

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 500/2007.

De autoria do Nobre Vereador Ushitaro Kamia a presente propositura visa instituir no Município de São Paulo a "Medalha Defesa Civil Municipal" e dá outras providências.

A premiação será outorgada anualmente no dia 24 de fevereiro "Dia da Defesa Civil" em Sessão Solene a ser convocada pelo Prefeito, e entregue àqueles que se destacarem nas atividades relacionadas à Defesa Civil e em atos heróicos junto à população da cidade de São Paulo.

As indicações serão feitas pelo Comando Geral da Defesa Civil em conjunto com a Secretaria de Governo do Município, acompanhadas das biografias dos homenageados e da exposição dos motivos que ensejaram a indicação.

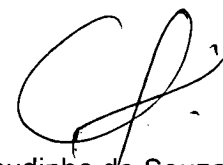
A Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade** (fls. 06).

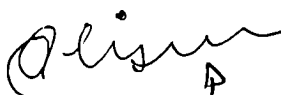
Esta Comissão considera que a propositura merece prosperar por se tratar de medida que procura homenagear servidores do Poder Público, bem como pessoas comuns que através de atos humanitários e de assistência social, muito bem vindos em casos de calamidade, conseguem amenizar o sofrimento da população do Município de São Paulo.

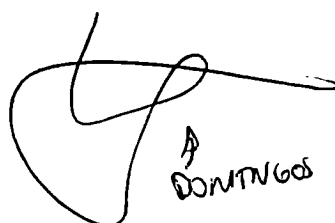
Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 26/03/08


Myryam Athie – Presidente


Claudinho de Souza - Relator


A
ELISAV GABRIEL


A
DOMINGOS DTSBT

17 - RELCOM
17- 6016/2008

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

De 29/03/2008

Página 116 de 146

Conferido por: 

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 31/03/08


MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

31/03/08 às 13 h 00


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 10.086
Secretário

Às Nobres Vereadoras / À Nobre Vereador

Milton Leite

Posto de Trabalho: Assessoria Técnica

Data: 31/3/2008

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 6º da R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 08

Em 29/03/08 

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



**RA MUNICIPAL DE
O PAULO**

16 - PAR
16- 0966/2008

olha nº - 08 - do
Processo nº 500/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 7123

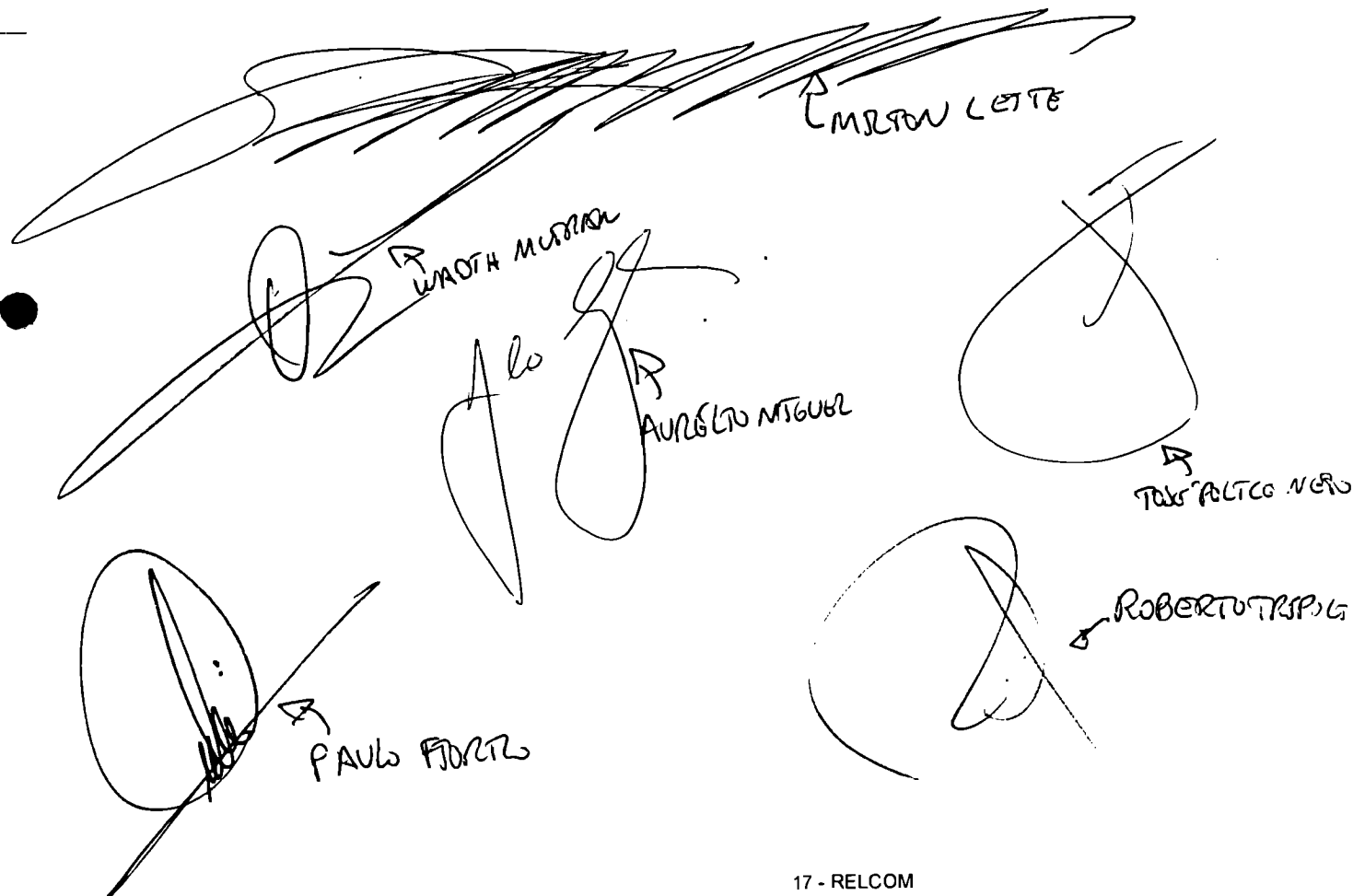
**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 500/2007**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, visa instituir no Município de São Paulo a "Medalha Defesa Civil Municipal", a ser entregue anualmente no dia 24 de fevereiro, "Dia da Defesa Civil", instituído pela Lei 11.235/92, em Sessão Solene a ser convocada pelo Prefeito, àqueles que se destacarem nas atividades relacionadas à Defesa Civil em atos heróicos junto à população da Cidade de São Paulo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27 08-08


Handwritten signatures of council members, including: Ushitaro Kamia, Paulo Fortes, Roberto Trigo, and others. The signatures are written in ink and are accompanied by the names of the signatories.

17 - RELCOM
17- 2122/2008

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

28/08/2003

79 coluna 3ª

Conferido: Maria Tereza

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-21

São Paulo, 28/08/03

MJS.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação subscritos sob
nº

Em 05/01/09

Ass:

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo n.º 01- 500 de 2007

05/01/2009

(a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
40239
encerrado com 09 fls.
datado em 16/01/2009
O Func.º Aparecido

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....10.....e folha de informação
sob nº.....11.....24/04/09

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha N.º 10 do proc.
N.º 01-0500 da 2007
O funcionário
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

REQUERIMENTO

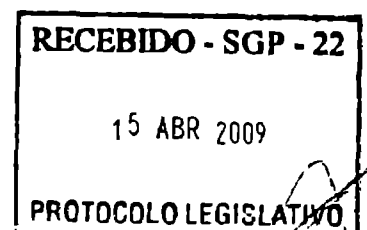
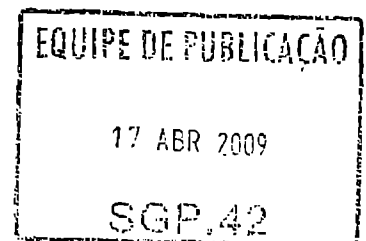
13 - RDS
13- 00515/2009

Requeiro, nos termos regimentais, conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 275 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos projetos de lei abaixo relacionados de autoria do nobre vereador Ushitaro Kamia.

262/2005	253/2006	022/2007	055/2008
316/2005	255/2006	500/2007	405/2008
328/2005	459/2006	502/2007	
532/2005	528/2006	503/2007	
624/2005	529/2006	504/2007	
720/2005	530/2006	725/2007	
	531/2006		
	618/2006		

Sala das sessões,

VEREADOR CARLOS APOLINARIO
LIDER DO DEMOCRATAS





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

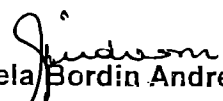
do processo nº 01.0500 de 2007 24 / 04 09 (a)

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

23 / 04 / 2009

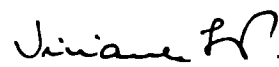

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 00515 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 24 de abril de 2009


Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

À SGP.21.

Em 08/05/09


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg
SGP. 22

86131
f

RECEBIDO SGP-21

Em 08/05/09

às 09 horas.

Marcelo S. S. S.
Assessor Técnico Administrativo
RF 67639

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 12 e 13
Em 26/03/2010
Ass: _____

Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742



Passemos ao item seguinte.

Folha nº	12	do proc.
nº	01-500	de 2007
Carla M. Falconi		
Assistente Parlamentar		
RF 100.742		

- "PL 500/2007, do Vereador USHITARO KAMIA (DEMOCRATAS). Institui no Município de São Paulo a Medalha Defesa Civil Municipal, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 500/07. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº -13-
do processo n.º 01 - 500 de 20 09 26 / 03 / 2010 (a) _____
Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742

À SGP-2

Sra. Secretária

A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação na 89ª Sessão Extraordinária, ocorrida em 23 de março de 2010.

26/03/2010


Lizia Oshiro
Supervisora de Apoio ao Plenário
Substitutiva
SGP - 21

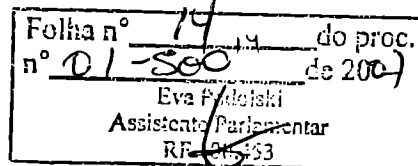
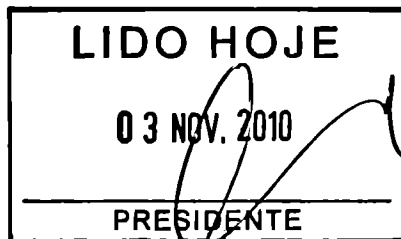
Conferido.

26/03/2010


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

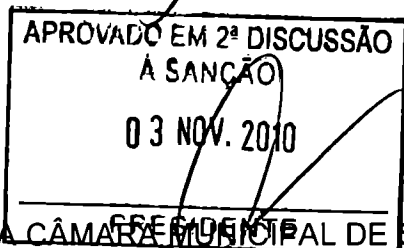
Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de rubrica rubricados sel.
nº 192/9
Em 05/11/2010
Ass: _____

Eva Jodpiski
Assistente Parlamentar
RF 100433



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 0500/2007

Vereador Ushitara Kamia (DEM)



Institui no município de São Paulo a "Medalha Defesa Civil Municipal" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído no Município de São Paulo a "Medalha Defesa Civil Municipal" a ser entregue anualmente no dia 24 de Fevereiro "Dia da Defesa Civil", instituído pela Lei 11.235/92, em Sessão Solene a ser convocada pelo Prefeito.

Parágrafo único – A "Medalha Defesa Civil Municipal" será entregue àqueles que se destacarem nas atividades relacionadas a Defesa civil e em atos heróicos junto a população da Cidade de São Paulo.

Art. 2º - A medalha ora instituída será confeccionada em bronze, com forma circular com a seguinte descrição:

No anverso, escudo redondo de 30 mm (trinta milímetros) , de blau (Azul), perfilado de prata , tendo em ponta movente duas mãos , de perfil , estilizadas , abertas , voltadas uma para a outra; ao centro um triângulo equilátero , tudo em prata e brocante sobretudo o brasão de armas da cidade de São Paulo com suas cores , pousando em uma cruz da Ordem de Cristo com 35mm (trinta e cinco milímetros), de laranja e cheia de prata.

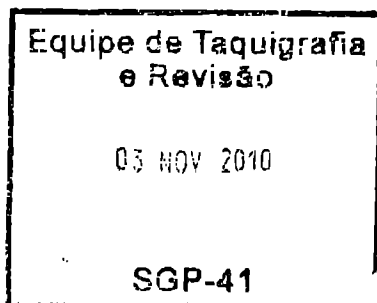
No verso, em caracteres versais maiúsculos, o nome da condecoração em círculo, MEDALHA DE MÉRITO DA DEFESA CIVIL DA CIDADE DE SÃO PAULO, deixando o centro da mesma para ser nele gravado o nome do agraciado.

A fita de gorgorão de seda chamalotada , com 20mm(vinte milímetros)de largura , as cores obedecerão a seguinte ordem e correspondem aos esmaltes e metais.

- 01- Laranja 3,5mm
- 02- Prata (branco) 35mm
- 03- Blau(azul) 60mm
- 04- Prata(branco) 35mm
- 05- Laranja 35mm

Parágrafo único – Junto à medalha, deverá ser entregue ao Homenageado barrete, miniatura do diploma correspondente à honraria concedida.

Art. 3º - As indicações serão feitas pelo Comando Geral da Defesa Civil em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e serão acompanhadas das biografias dos homenageados e da exposição de motivos que ensejaram a indicação , devendo ser encaminhadas ao Prefeito até o último dia do mês de dezembro de ano anterior à homenagem, que aquiescendo concederá a honraria.



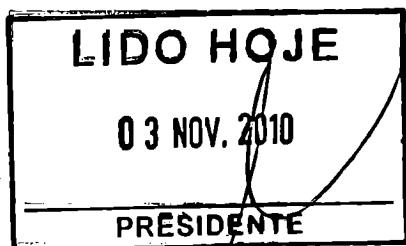
1

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

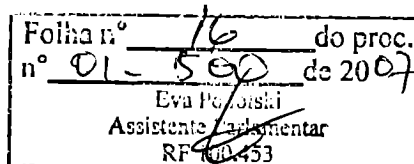
Sala das Sessões, As Comissões competentes.

[Handwritten signatures and names:]

- [Signature]* Santa Costa
- [Signature]* Norberto
- [Signature]* Floriano Resano
- [Signature]* Polce Neto
- [Signature]* Goulart.
- [Signature]* Antonio Carlos Rodrigues
- [Signature]* Antonio
- [Signature]* Paulo Henrique
- [Signature]* Marco Antonio
- [Signature]* Raulo George
- [Signature]* Josafi Hato
- [Signature]* Antonio
- [Signature]* Santa
- [Signature]* Zolav.
- [Signature]* Antunes
- [Signature]* Claudio Fonseca
- [Signature]* Fútil
- [Signature]* Fútil
- [Signature]* 2



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



5

PARECER/CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
SUBSTITUTIVO Nº APRESENTADO EM PLANÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº
0500/07.

Trata-se de substitutivo nº apresentado em Plenário ao projeto de lei nº 500/07, de iniciativa do Nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa instituir no Município de São Paulo a Medalha Defesa Civil Municipal a ser entregue anualmente no dia 24 de fevereiro, "Dia da Defesa Civil", instituído pela Lei nº 11.235/92, em Sessão Solene a ser convocada pelo Prefeito, àqueles que se destacarem nas atividades relacionadas à Defesa Civil e em atos heróicos junto à população da Cidade de São Paulo.

O substitutivo tem por objetivo alterar a redação do artigo 3º da proposta, segundo o qual as indicações seriam feitas pelo Comando Geral da Defesa Civil em conjunto com a Secretaria de Governo, para fazer constar que as indicações serão feitas conjuntamente pelo Comando Geral da Defesa Civil e pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

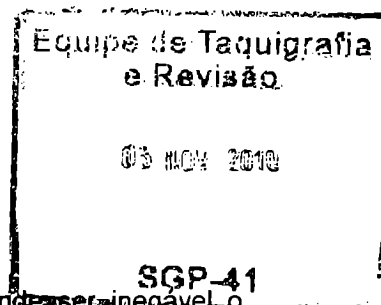
Com efeito, adequada a substituição pretendida, eis que a Secretaria em questão encontra maior pertinência com o assunto.

O substitutivo trata de matéria de predominante interesse local, de competência do Município, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, estando embasada nos arts. 13, inciso I e 37, *caput* da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende ~~ser inegável o~~ interesse público da matéria, razão pela qual opina no sentido da aprovação do substitutivo.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 17	do proc. nº 01-500 de 2004
Eva Polziski Assistente Parlamentar RF 00453	

PL 500/04

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 03/11/10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA OK

Italo Carlos
João Antonio
Aymaldo Tunes
Carlos Alberto
Netinho de Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES OK

João
Alfredino
Cláudio
Celso Intero
Cláudio Falcão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO OK

Denise
Severina
Adilson Amador
Atilio Francisco
Souza Santos

– “PL 500/07, do Vereador USHITARO KAMIA (DEMOCRATAS). Institui no Município de São Paulo a Medalha Defesa Civil Municipal, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Há sobre a mesa substitutivo, que será lido.

- É lido o seguinte: (Substitutivo ao PL 500/07)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (Parecer das Comissões Reunidas ao PL 500/2007)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo do autor ao PL 500/07. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 19 ✓
do processo n.º 01-500 de 20 07 05/11/2010 (a) _____

Eva Bzdowski
Assistente Parlamentar
253

À SGP-2

Sra. Secretária:

O Substitutivo do Autor de fls. 14 e 15, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 124ª Sessão Extraordinária, no dia 03 de novembro do corrente.

05/11/2010

Lízia Oshiro

Lízia Oshiro
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo

05/11/2010

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

05 NOV 2010

17:20 Horas

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

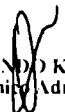
JO
04/11/10


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

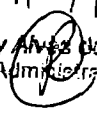
Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

10
04/11/10


ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

SEGUE anexo, juntado 3 nesta data
documento 3 e papel de informação
rubricado 3 sob o nº 20/26
Em 25 / 11 / 10


Rosângela Cury Alves do Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>20</u> do Processo nº <u>01-500</u> de <u>07</u>
<i>Rosmarie Cury Alves do Santos</i> Técnico Administrativo

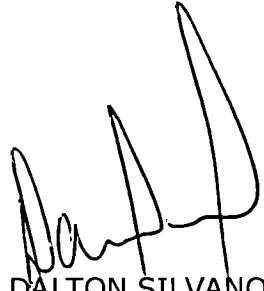
São Paulo, 11 de novembro de 2010.

SGP.23 nº 3195/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 03 de novembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 500/07, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia, que institui no município de São Paulo a Medalha Defesa Civil Municipal e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



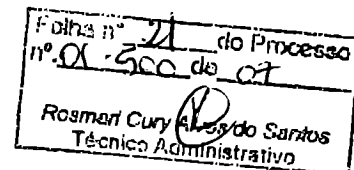
DALTON SILVANO
Presidente em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JK
JCSS/okm



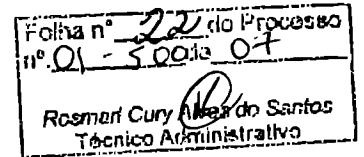
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010. Cópia extraída de fls. nº 14/15 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 500/07). (Ver. Ushitaro Kamia - DEMOCRATAS). Institui no município de São Paulo a Medalha Defesa Civil Municipal e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído no município de São Paulo a Medalha Defesa Civil Municipal, a ser entregue anualmente no dia 24 de fevereiro, Dia da Defesa Civil, instituído pela Lei nº 11.235/92, em Sessão Solene, a ser convocada pelo Prefeito. Parágrafo único. A Medalha Defesa Civil Municipal será entregue àqueles que se destacarem nas atividades relacionadas à defesa civil e em atos heróicos junto à população da cidade de São Paulo. Art. 2º A medalha ora instituída será confeccionada em bronze, com forma circular, com a seguinte descrição: no anverso, escudo redondo de 30 mm (trinta milímetros), de blau (azul), perfilado de prata, tendo em ponta movente duas mãos, de perfil, estilizadas, abertas, voltadas uma para a outra; ao centro, um triângulo equilátero, tudo em prata e brocante, sobretudo o brasão de armas da cidade de São Paulo com suas cores, pousando em uma Cruz da Ordem de Cristo, com 35 mm (trinta e cinco milímetros), de laranja e cheia de prata. No verso, em caracteres versais maiúsculos, o nome da condecoração em círculo, MEDALHA DE MÉRITO DA DEFESA CIVIL DA CIDADE DE SÃO PAULO, deixando o centro da mesma para ser nele gravado o nome do agraciado. A fita de gorgorão de seda chamalotada, com 20 mm (vinte milímetros) de largura, as cores



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



obedecerão à seguinte ordem e correspondem aos esmaltes e metais: 01 - laranja 3,5 cm; 02 - prata (branco) 35 mm; 03 - blau (azul) 60 mm; 04 - prata (branco) 35 mm; 05 - laranja 35 mm. Parágrafo único. Junto à medalha, deverá ser entregue ao homenageado barrete, miniatura do diploma correspondente à honraria concedida. Art. 3º As indicações serão feitas pelo Comando Geral da Defesa Civil, em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, e serão acompanhadas das biografias dos homenageados e da exposição de motivos que ensejaram a indicação, devendo ser encaminhadas ao Prefeito até o último dia do mês de dezembro de ano anterior à homenagem, que aquiescendo, concederá a honraria. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

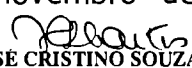
, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro

competente nº 62 e digitei. Eu,

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

, a conferi. São

Paulo, 10 de novembro de 2010. Supervisor de Finalização do Processo

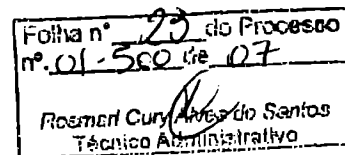
Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária

de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 15.330 DE 24 DE novembro DE 2010.

Institui no município de São Paulo a Medalha Defesa Civil Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 03 de novembro de 2010, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no município de São Paulo a Medalha Defesa Civil Municipal, a ser entregue anualmente no dia 24 de fevereiro, Dia da Defesa Civil, instituído pela Lei nº 11.235/92, em Sessão Solene, a ser convocada pelo Prefeito.

Parágrafo único. A Medalha Defesa Civil Municipal será entregue àqueles que se destacarem nas atividades relacionadas à defesa civil e em atos heróicos junto à população da cidade de São Paulo.

Art. 2º A medalha ora instituída será confeccionada em bronze, com forma circular, com a seguinte descrição: no anverso, escudo redondo de 30 mm (trinta milímetros), de blau (azul), perfilado de prata, tendo em ponta movente duas mãos, de perfil, estilizadas, abertas, voltadas uma para a outra; ao centro, um triângulo equilátero, tudo em prata e brocante, sobretudo o brasão de armas da cidade de São Paulo com suas cores, pousando em uma Cruz da Ordem de Cristo, com 35 mm (trinta e cinco milímetros), de laranja e cheia de prata. No verso, em caracteres versais maiúsculos, o nome da condecoração em círculo, MEDALHA DE MÉRITO DA DEFESA CIVIL DA CIDADE DE SÃO PAULO, deixando o centro da mesma para ser nele gravado o nome do agraciado. A fita de gorgorão de seda chamalotada, com 20 mm (vinte milímetros) de largura, as cores obedecerão à seguinte ordem e correspondem aos esmaltes e metais:

- 01 - laranja 3,5 cm;
- 02 - prata (branco) 35 mm;
- 03 - blau (azul) 60 mm;
- 04 - prata (branco) 35 mm;
- 05 - laranja 35 mm.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° <u>24</u> do Processo
n° <u>01-5000</u> de <u>07</u>
Rosmarl Cury Alves do Santos
Técnico Administrativo

Parágrafo único. Junto à medalha, deverá ser entregue ao homenageado barrete, miniatura do diploma correspondente à honraria concedida.

Art. 3º As indicações serão feitas pelo Comando Geral da Defesa Civil, em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, e serão acompanhadas das biografias dos homenageados e da exposição de motivos que ensejaram a indicação, devendo ser encaminhadas ao Prefeito até o último dia do mês de dezembro de ano anterior à homenagem, que aquiescendo, concederá a honraria.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

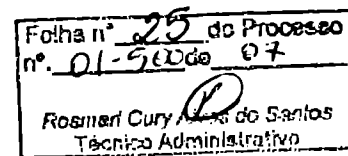
Câmara Municipal de São Paulo, 10 de novembro de 2010.

O Presidente em exercício,

~
JCSS/krms



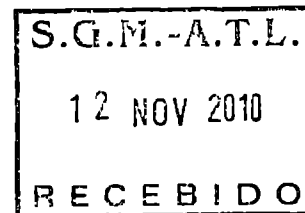
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 11 de novembro de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 3195, de 11/11/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 500/07, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia.

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 26 ✓

do processo nº 01-500 de 20.07.25.11.10 (a)

ROSIMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

LEI Nº 15.330, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010

(Projeto de Lei nº 500/07, do Vereador Ushitaro Kamia - DEMOCRATAS)

Institui no Município de São Paulo a Medalha Defesa Civil Municipal e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de novembro de 2010, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Paulo a Medalha Defesa Civil Municipal, a ser entregue anualmente no dia 24 de fevereiro, Dia da Defesa Civil, instituído pela Lei nº 11.235/92, em sessão solene a ser convocada pelo Prefeito.

Parágrafo único. A Medalha Defesa Civil Municipal será entregue àqueles que se destacarem nas atividades relacionadas à defesa civil e em atos heróicos junto à população da Cidade de São Paulo.

Art. 2º A medalha ora instituída será confeccionada em bronze, com forma circular, com a seguinte descrição: no anverso, escudo redondo de 30 mm (trinta milímetros), de blau (azul), perfilado de prata, tendo em ponta movente duas mãos, de perfil, estilizadas, abertas, voltadas uma para a outra; ao centro, um triângulo equilátero, tudo em prata e brocante, sobretudo o brasão de armas da Cidade de São Paulo com suas cores, pousando em uma Cruz da Ordem de Cristo, com 35 mm (trinta e cinco milímetros), de laranja e cheia de prata. No verso, em caracteres versais maiúsculos, o nome da condecoração em círculo, MEDALHA DE MÉRITO DA DEFESA CIVIL DA CIDADE DE SÃO PAULO, deixando o centro da mesma para ser nele gravado o nome do agraciado. A fita de gorgorão de seda chamalotada, com 20 mm (vinte milímetros) de largura, as cores obedecerão à seguinte ordem e correspondem aos esmaltes e metais:

- 01 - laranja 3,5 cm;
- 02 - prata (branco) 35 mm;
- 03 - blau (azul) 60 mm;
- 04 - prata (branco) 35 mm;
- 05 - laranja 35 mm.

Parágrafo único. Junto à medalha, deverá ser entregue ao homenageado barrete, miniatura do diploma correspondente à honraria concedida.

Art. 3º As indicações serão feitas pelo Comando Geral da Defesa Civil, em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, e serão acompanhadas das biografias dos homenageados e da exposição de motivos que ensejaram a indicação, devendo ser encaminhadas ao Prefeito até o último dia do mês de dezembro de ano anterior à homenagem, que, aquiescendo, concederá a honraria.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de novembro de 2010, 457ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de novembro de 2010.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 25.11.2010

Processo 01.12.10

Assinado

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

Em, 25.11.2010.



JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº / folha de informação
sob nº 27 25.11.10

Armando Ferreira
Assessor Parlamentar
81.101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 27
do processo 01-500 de 2007 25/11/2010

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 24/04/2009
Arquivado novamente em 25/11/2010
Com 27 fls.
O Funcionário

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075